

LEI Nº 3.890, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Desafetar Lotes Urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais prevista no inciso I do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **DESAFETAR** os lotes urbanos das quadras 24 e 27, Bairro Jardim América, nesta cidade de Iturama – MG., para fins transformação das mesmas em área verde, com as seguintes confrontações:

Quadra 24: Medindo englobadamente, 105,00 metros de frente para a Rua José Otoni de Miranda; 106,51 metros aos fundos confrontando com a Quadra “D” (Área do Terminal rodoviário e Praça); De um lado medindo 11,00 metros confrontando com a Rua Pirajuba e 25 metros do outro lado confrontando com a Rua Canápolis.

Quadra 27: Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Pirajuba; 6,00 metros aos fundos confrontando com área de propriedade do Município de Iturama (matrícula 13.330 – antigo aeroporto); De um lado medindo 29,60 metros confrontando com a Rua José Otoni de Miranda e 30,019 metros do outro lado confrontando com a Quadra “D” (Área do Terminal rodoviário e Praça).

Art. 2º A área mencionada no *caput* desta Lei, consagrado como área verde, passa a pertencer ao Município de Iturama como bem de uso especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iturama - MG., 06 (seis) de outubro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo